



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

## **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTU SENSU" EM BIOLOGIA VEGETAL**

### **TÍTULO I**

#### **Introdução Geral**

**Art. 1.** Este regulamento estabelece as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes às atividades do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV), em nível de Mestrado e Doutorado, em conjugação com Estatuto e Regimento Geral da UFES, Regulamento Acadêmico "stricto sensu" Geral da Pós-graduação da UFES e demais dispositivas legais.

### **TÍTULO II**

#### **Da Caracterização e Objetivos do PPGBV**

**Art. 2.** O Programa de Pós-Graduação "*strictu sensu*" em Biologia Vegetal, tratado como PPGBV, área de concentração em Fisiologia Vegetal, nos níveis de Mestrado e Doutorado, está vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito.

*Parágrafo único.* Este programa está subordinado ao Regulamento Geral da Pós-Graduação (Resolução nº. 11/2010 do CEPE/UFES).

**Art. 3.** O PPGBV, mediante conjugação de esforços aplicados ao ensino e pesquisa, visa:

- Formar Mestres e Doutores nas diversas áreas de pesquisa da Biologia Vegetal;
- Formar docentes para o magistério superior, a fim de atender à expansão quantitativa e qualitativa do ensino nos diversos campos da Biologia Vegetal;
- Apoiar a pesquisa e promover o aperfeiçoamento de pesquisadores nas diversas áreas de pesquisa da Biologia Vegetal.

### **TÍTULO III**

#### **Da Organização e Funcionamento Administrativo-Acadêmico**

##### **CAPÍTULO I**

#### **Da Administração Geral**

**Art. 4.** O PPGBV está subordinado, academicamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Câmara de Pós-Graduação e, administrativamente, ao Centro de Ciências Humanas e Naturais da UFES.

**Art. 5.** O PPGBV organizar-se-á sob a forma de um Colegiado Acadêmico e uma Comissão de Processo Seletivo.

##### **CAPÍTULO II**

#### **Do Colegiado Acadêmico**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

**Art. 6.** O Colegiado Acadêmico é composto pelos docentes permanentes e representação estudantil. Compete ao Colegiado:

- I. Eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto do Programa;
- II. Aprovar o Regimento Interno do Programa;
- III. Deliberar sobre todos os assuntos relacionados ao ensino e pesquisa.

§ 1º A representação discente será composta por um representante dos estudantes de Mestrado e um representante dos estudantes de Doutorado com mandato de um ano.

§ 2º O Colegiado Acadêmico será presidido pelo Coordenador e, na sua ausência, pelo Coordenador Adjunto.

**Art. 7.** O Coordenador do Programa responderá pela organização das atividades administrativas e acadêmicas.

§ 1º A duração do mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido mediante nova eleição pelo Colegiado Acadêmico.

§ 2º Ao Coordenador Adjunto compete auxiliar e substituir o Coordenador na sua ausência ou impedimento.

§ 3º A eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto deverá ser homologada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais.

### TÍTULO IV

#### Do Currículo do Mestrado e do Doutorado

##### CAPÍTULO I

##### Dos Prazos

**Art. 8.** O Curso de Mestrado terá duração máxima de 24 meses e o de Doutorado de 48 meses. Em condições especiais, e mediante aprovação do Colegiado Acadêmico do PPGBV, o prazo de conclusão do Curso de Mestrado poderá ser prorrogado por até 6 meses e o de Doutorado por até 12 meses. Ultrapassando esses prazos, o aluno será desligado do PPGBV.

##### CAPÍTULO IV

##### Da Organização Curricular

**Art. 9.** O currículo dos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal compreenderá:

- I. Disciplinas obrigatórias e optativas, com concessão de créditos;
- II. Atividades obrigatórias, com concessão de créditos;
- III. Atividade obrigatória, sem concessão de créditos;
- IV. Defesa da Dissertação e Tese, sem concessão de créditos;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

*Parágrafo único:* Entende-se por atividades obrigatórias com concessão de créditos Seminários e Prática de Docência. Entende-se por atividades obrigatórias sem concessão de créditos o Exame de Qualificação de Doutorado.

**Art. 10.** O número mínimo de créditos exigidos para integralização do currículo de Mestrado será de 24 (vinte e quatro) e o de Doutorado, 48 (quarenta e oito) créditos sendo que um crédito equivale a 15 horas aula.

§ 1º O aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no PPGBV e em outros Programas de Pós-graduação da UFES será automático a partir do procedimento de matrícula no sistema acadêmico de pós-graduação, devendo a matrícula do aluno na disciplina ser previamente aprovada pelo Programa, mediante solicitação por escrito do aluno com anuência do orientador.

§ 2º Não poderá ser aproveitado crédito de seminários, estágios, estudos independentes, ou práticas de docência.

**Art. 11.** Disciplinas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação "*strictu sensu*" poderão ser validadas em até 1/3 (um terço) do total mínimo de créditos exigidos em cada modalidade.

**Art. 12.** O aproveitamento de créditos previsto neste Artigo para disciplinas de outras IES dependerá de parecer circunstanciado que analise a equivalência de conteúdo e de carga horária com as disciplinas ministradas na UFES, e dependerá da aprovação do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação.

## TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DOS ORIENTADORES

### CAPÍTULO I Enquadramento dos Professores

**Art. 13.** O corpo docente permanente do PPGBV será constituído por professores com titulação de doutor ou equivalente e com produção de trabalhos científicos e tecnológicos de valor comprovado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado Acadêmico.

§ 1º. Poderão integrar o corpo docente do PPGBV professores e pesquisadores da UFES ou de outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa categorizados como professores permanentes, colaboradores ou visitantes de acordo com as normas vigentes no Regimento Geral da Pós-graduação da UFES e de interesse do PPGBV.

§ 2º. Professores Permanentes são aqueles que atuam de forma direta, intensa e contínua, formando o núcleo de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertações e teses, assim como desempenham as funções administrativas necessárias.

§ 3º. Professores Colaboradores são aqueles que, durante o processo de credenciamento, não atendam os requisitos para serem enquadrados como professor



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Golubeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

permanente, mas que irão participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, orientação em projeto de mestrado/doutorado e oferta de disciplinas, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 4º. Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores sem vínculo funcional com a UFES e que colaboram em regime de dedicação exclusiva, por um período determinado de tempo, em projeto de pesquisa e atividades de ensino no Programa.

### Orientador e Co-Orientador

**Art. 14.** No ato da primeira matrícula o aluno deverá apresentar termo de anuência do Orientador que deve ser professor permanente do PPGBV, com a função de:

- a) organizar o plano de estudo do estudante;
- b) orientar a pesquisa, objeto da dissertação ou tese do estudante, até a defesa;
- c) aprovar o requerimento de renovação de matrícula, no início de cada período letivo, bem como os pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas e de trancamento de matrícula;
- d) prestar assistência ao estudante, com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;
- e) presidir a Banca de Defesa de Dissertação ou Tese.

**Art. 15.** O Orientador, em acordo com o orientando, poderá prever a participação do Co-orientador do trabalho de Dissertação ou Tese, interno ou externo à UFES, que deverá ser aprovado pelo Colegiado Acadêmico, seguindo os mesmos critérios de credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores. Interagindo com o orientador, o Co-orientador deve oferecer contribuição teórica e experimental complementar à do orientador para o desenvolvimento da dissertação/tese bem como revisar o texto da dissertação ou tese.

## CAPÍTULO II

### Credenciamento e Recredenciamento dos Professores

**Art. 16.** O credenciamento do docente permanente ou colaborador será feito mediante pedido formal em forma de carta de apresentação do requerente destinada ao Coordenador, informando sua formação, titulação e proposta de vinculação a uma das linhas de pesquisa acompanhada de comprobatórios do Currículo Lattes. A avaliação do requerimento de credenciamento seguirá os seguintes critérios:

- I. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- II. Possuir projeto de pesquisa relacionado às linhas de pesquisa do Programa;
- III. Apresentar produção bibliográfica exigida pelo Comitê de Avaliação da CAPES para a Ciências Agrárias I, Área a qual está vinculada o PPGBV.

**Art. 17.** O recredenciamento e mudança de categorização serão realizados a cada biênio levando em consideração:

- I. Atividades de orientação, obedecendo a média de pelo menos uma orientação por ano no período avaliado;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

- II. Assumir encargos didáticos de, pelo menos, uma disciplina por biênio;
- III. Produção científica média de, pelo menos, 01 (um) artigo científico/ano publicado em periódicos Qualis A2, A1 e B1 da área Ciências Agrária I conforme exigência do Comitê de Avaliação da Área ao qual o PPGBV está vinculado.

**Art. 18.** O credenciamento e credenciamento do professor colaborador ou visitante levará em consideração a oferta de, pelo menos, uma disciplina por biênio.

**Art. 19.** O descredenciamento do docente do PPGBV poderá ocorrer por:

- I. Iniciativa do docente comunicada à Coordenação do PPGBV;
- II. Deliberação do Colegiado Acadêmico levando em consideração os incisos do **Art. 17.**

*Parágrafo único:* No caso de desligamento do docente, serão resguardados os direitos dos estudantes que estiveram sob sua orientação.

### CAPÍTULO III

#### Da Seleção e da Admissão

**Art. 20.** A Admissão no PPGBV será autorizada mediante processo seletivo seguindo os critérios de avaliação elaborados pela Comissão de Processo Seletivo que poderá consistir em:

- I.** Exame de conhecimentos básicos em Biologia Vegetal;
- II.** Proficiência em língua inglesa;
- III.** Análise do Currículo Vitae;
- IV.** Projeto de Pesquisa;
- V.** Entrevista.

**Art. 21.** Poderão inscrever-se no processo de seleção candidatos diplomados em cursos de graduação plena nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências Florestais ou que estejam cursando o último semestre de seu Curso de Graduação ou de Mestrado.

*Parágrafo único:* Será permitida a mudança de nível de Mestrado para o Doutorado e Doutorado direto no caso do candidato comprovar a publicação como primeiro autor de dois artigos Qualis A1, A2 ou B1 da área Ciências Agrárias I.

### CAPÍTULO IV

#### Da Matrícula

**Art. 22.** A não efetivação da primeira matrícula no 1º período letivo regular, após a seleção, implicará na perda do direito ao ingresso.

**Art. 23.** O trancamento ou suspensão das atividades da Pós-Graduação seguirão as normas estabelecidas pela CAPES e Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

**Art. 24.** O aluno poderá solicitar o cancelamento de disciplinas até que se complete 25% da carga horária da disciplina, desde que apresente a justificativa que deverá ser analisada e aceita pelo Coordenador do PPGBV.

### CAPÍTULO V

#### Da Frequência e da Avaliação do Desempenho Acadêmico

**Art. 25.** Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos correspondentes a cada disciplina em que o aluno estiver matriculado, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 26.** O desempenho nas disciplinas será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou outro processo, a critério do professor responsável, sendo o resultado final expresso em valores numéricos distribuídos numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) ou satisfatório (S).

**Art. 27.** Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina, grau igual ou superior a 6 (seis) ou conceito "S".

**Art. 28.** O aluno que for reprovado em mais de uma disciplina ou duas vezes na mesma disciplina será desligado do PPGBV.

### CAPÍTULO VI

#### Do Desligamento do Discente

**Art. 29.** Será desligado do PPGBV o aluno que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) solicitar desligamento por escrito à Coordenação do Programa;
- b) Ser reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina;
- c) Ser reprovado duas vezes no Exame de Qualificação, no caso do Doutorado;
- d) Ser reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- e) Ultrapassar os prazos estabelecidos no **Art. 8. TÍTULO IV Do Currículo do Mestrado e do Doutorado** **CAPÍTULO I Dos Prazos.**

### CAPÍTULO VII

#### Do Exame de Qualificação de Doutorado

**Art. 30.** O Exame de Qualificação consiste na avaliação da abrangência do conhecimento em Biologia Vegetal, área de concentração Fisiologia Vegetal, seguindo as normas de qualificação do PPGBV.

§ 1º. O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 36º mês da primeira matrícula com conclusão dos créditos mínimos.

§ 2º. O aluno será arguido por uma Comissão Examinadora indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado Acadêmico, composta por um examinador externo ao PPGBV com título de doutor e publicações relevantes na área de conhecimento e por um membro do Colegiado Acadêmico do PPGBV.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

§ 3º. No caso de reprovação, o aluno deverá prestar o segundo exame de qualificação em até 06 (seis) meses da data da reprovação. Na segunda reprovação, o aluno será desligado do PPGBV.

### CAPÍTULO VIII Da Dissertação e Tese

**Art. 31.** A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deverá ser obrigatoriamente, um trabalho individual, revelador do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos em trabalho experimental seguindo as normas de elaboração de dissertação e tese do PPGBV.

**Art. 32.** Compete ao professor Orientador requerer ao Coordenador do PPGBV a proposta de data e da composição da Comissão Examinadora.

§ 1º. A Comissão Examinadora da defesa da Dissertação de Mestrado será composta pelo professor Orientador, pelo menos um membro titular interno e pelo menos um membro titular externo ao PPGBV e seus respectivos suplentes, homologada pelo Colegiado Acadêmico.

§ 2º. A Comissão Examinadora da defesa de Tese de Doutorado será composta pelo Orientador, pelo menos dois membros internos e pelo menos dois membros externos ao quadro docente do PPGBV e seus respectivos suplentes, homologada pelo Colegiado Acadêmico.

§ 3º. Os componentes da Comissão Examinadora deverão possuir, necessariamente, o título de Doutor ou qualificação equivalente reconhecida pelo Conselho Federal de Educação e apresentar produção científica relevante nas linhas de pesquisas do PPGBV.

§ 4º. A Comissão Examinadora será presidida pelo Professor Orientador.

§ 5º. A aprovação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deve ser decisão unânime dos membros da Comissão Examinadora.

**Art. 33.** A defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado são eventos públicos, nos quais os estudantes apresentam o trabalho final em seção pública na forma de seminário com duração de 30±5 minutos, seguido da arguição dos membros da Comissão Examinadora.

*Parágrafo único:* Mediante solicitação de correções por parte da Comissão Examinadora, o aluno deverá endossar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa da Dissertação ou Tese, a versão final corrigida.

### CAPÍTULO IX Das Condições para a Concessão do Grau de Mestre e Doutor

**Art. 34.** Além do disposto nas Normas Gerais da Pós-Graduação da UFES, será concedido o grau de Mestre ou Doutor em Biologia Vegetal, mencionando-se a área de concentração no diploma, ao aluno que satisfizer as seguintes condições:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

- I. Obter o mínimo de 24 créditos para Mestrado e 48 créditos para Doutorado;
- II. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação, para o estudante de Doutorado;
- III. Ter apresentado comprovante de submissão do manuscrito defendido no Exame de Qualificação, para os estudantes de Doutorado;
- IV. Ter sido aprovado na defesa pública da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- V. Ter apresentado a versão final corrigida da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

*Parágrafo Único:* O requerimento do diploma será aceito mediante a entrega da versão final corrigida da Dissertação ou Tese.

### CAPÍTULO X

#### **Dos Estudantes Especiais**

**Art. 35.** Além dos estudantes selecionados para o PPGBV, poderão obter matrícula especial em disciplinas do Programa:

- I. Estudante de graduação com, no mínimo 85% dos créditos necessários à conclusão do seu curso;
- II. Estudantes vinculados a Programas de Pós-Graduação de outras IES nacionais ou estrangeiras;
- III. Profissionais graduados de áreas afins.

**Art. 36.** A matrícula especial em disciplinas do PPGBV será limitada a, no máximo, duas disciplinas por semestre.

**Art. 37.** No caso do número de candidatos interessados a estudantes especiais for maior ao número das vagas remanescentes, a seleção será feita por análise de *Curriculum Vitae* seguindo os mesmos critérios do Edital do Processo Seletivo aplicado aos estudantes regulares.

**Art. 38.** A concessão de nova matrícula do aluno especial estará condicionada ao desempenho acadêmico no período anterior.

### CAPÍTULO XI

#### **Da Comissão de Bolsas de Estudos**

**Art. 39.** A Comissão de Bolsas é constituída pelo Coordenador, um docente permanente eleito por maioria simples e um representante discente, homologada no Colegiado Acadêmico.

*Parágrafo único:* Os critérios de distribuição de bolsas deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico e discriminados nas normas de distribuição de bolsas institucionais do PPGBV.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

### **CAPÍTULO XII**

#### **Da Comissão de Processo Seletivo**

**Art. 40.** A Comissão de Processo seletivo será constituída por três docentes eleitos pelo Colegiado Acadêmico, sendo um o presidente.

**Art. 41.** Compete à Comissão de Processo Seletivo redigir os editais específicos com aprovação do Colegiado Acadêmico e coordenar todas as etapas do processo.

**Art. 42.** Os resultados serão relatados em ata lavrada pelo presidente da Comissão de Processo Seletivo e submetidos ao Colegiado Acadêmico para homologação.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 43.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico cabendo recurso ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais ou à Câmara de Pós-Graduação da PRPPG da UFES, conforme a maior competência para julgamento.

**Art. 44.** O presente Regimento só poderá ser alterado mediante proposta apresentada pela Coordenação ou membros do Colegiado Acadêmico sendo assegurado o direito dos estudantes sob sua vigência.

Vitória, 07 de novembro de 2016.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

## **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

**DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS:** Estabelece a discriminação e normas de atividades obrigatórias previstas no **Capítulo IV** e **Art. 9** do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal.

1. São disciplinas obrigatórias **Metodologia da Pesquisa em Biologia Vegetal, Nutrição e Metabolismo Vegetal e Crescimento e Desenvolvimento.**
2. São consideradas atividades obrigatórias **Seminários, Prática de Docência e Exame de Qualificação.**
3. Os estudantes de mestrado e de doutorado realizarão no primeiro semestre letivo **Seminário I** e, no segundo semestre, **Seminário II.**
4. Em **Seminário I** serão apresentados seminários por profissionais internos e externos a UFES compreendendo temas atualizados e interdisciplinares não se restringindo dessa forma a Biologia Vegetal.
5. **Seminário II** consiste na apresentação de seminários por profissionais internos e externos a UFES nos meses de agosto e setembro, versando temas interdisciplinares. Nos meses de outubro e novembro ocorrerá a defesa de projetos de pesquisa das dissertações de mestrado e teses de doutorado. Essa atividade pode ser realizada de forma concentrada. O texto do projeto seguirá o modelo disponível no site do Programa.
6. Caberá ao supervisor de **Seminário II** enviar os projetos na forma digitalizada aos docentes da linha de pesquisa relacionados ao projeto no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da defesa dos projetos.
7. Os docentes da linha de pesquisa presentes avaliarão os projetos quanto ao embasamento teórico do tema, a justificativa, objetivos (geral e específicos), a metodologia, o cronograma físico, resultados esperados, resultados preliminares (se houver), planilha de custos e bibliografia.
8. Em caso de reprovação do projeto, o aluno deverá fazer segunda defesa em **Seminário II.**

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO:** Estabelece as normas para o Exame de Qualificação de Doutorado previsto no **Capítulo VII** e **Art. 31** do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal.

1. A qualificação de doutorado será realizada por uma Banca Examinadora constituída de um examinador interno e um externo ao PPGBV. É vedado a participação do Co-orientador nessa avaliação.
2. O agendamento da qualificação será feito em formulário de requerimento próprio disponível no site da Secretaria Integrada das Pós-Graduações do CCHN no prazo de 60 dias antes da data de defesa. A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do Orientador/orientado.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

3. O exame de qualificação consiste na defesa de um manuscrito do projeto de pesquisa do estudante. O candidato será arguido quanto ao conhecimento teórico de conteúdos da Biologia Vegetal relacionados ao manuscrito, quanto ao delineamento experimental e metodologia aplicada, quanto a didática da apresentação, qualidade da discussão dos resultados e a bibliografia consultada.
4. O estudante deverá entregar cópia do manuscrito aos membros da Banca Examinadora 30 dias antes da data da defesa. No dia e horário estabelecidos para a defesa, cada examinador poderá questionar o discente durante um período máximo de 60 minutos.
5. Será considerado aprovado o aluno que conseguir aprovação por unanimidade dos membros da Comissão Examinadora.
6. O aluno reprovado no Exame de Qualificação deverá passar pelo segundo exame em até 06 (seis) meses da data da reprovação.
7. O candidato reprovado 02 (duas) vezes no Exame de Qualificação será desligado do Programa, conforme previsto pelo **Capítulo VII** e § 3º do **Art. 31** do Regimento Interno do PPGBV.

**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS:** Estabelece as normas para distribuição de bolsas Institucionais do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal previsto no **Capítulo XI** e **Art. 40** do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal.

1. As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão distribuídas por ordem de classificação no exame de seleção.
2. Estudante que ingressaram em anos anteriores e que estejam sem bolsa serão incluídos no processo seguindo o critério de distribuição alternada entre as turmas sendo uma destinada ao ano anterior e a seguinte ao ano em curso e assim sucessivamente.
3. Havendo bolsas disponíveis de mais de uma agência de fomento, aquelas do CNPq ou da FAPES deverão ser concedidas preferencialmente aos estudante melhores classificados.
4. O bolsista CAPES deverá atender os requisitos para concessão de bolsa definidos pela Portaria nº 76 de 14/04/2010 da CAPES.
5. As bolsas serão distribuídas, preferencialmente, para os alunos sem vínculo empregatício. Sobrando bolsas, as mesmas poderão ser distribuídas para os alunos com vínculo empregatício amparado pela Portaria conjunta nº 1 de 15 de julho de 2010.
6. A bolsa será atribuída ao aluno com a corresponsabilidade do orientador, que deverá acompanhar o desempenho e assiduidade do orientado durante o curso e comunicar a Coordenação irregularidades do bolsista em relação aos seus deveres e responsabilidades acadêmicas e de pesquisa.
7. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento por reprovação do aluno em uma disciplina, em exame de qualificação, duas vezes com conceito



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

insatisfatório em atividades obrigatórias e baixo desempenho comunicado pelo orientador.

### **EDITORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO:**

estabelece as normas para redação e apresentação gráfica de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado conforme **Modelo** disponível na página do PPGBV.

1. A Dissertação ou Tese devem ser escritas em língua portuguesa, fonte Times New Roman ou Arial 12, espaço 1,5 entre as linhas e espaço 12 pt entre parágrafos, margem esquerda 3 cm (para facilitar a encadernação), direita 2 cm, superior 3 cm (para facilitar a numeração das páginas) e inferior 2 cm.
2. O trabalho deve ser apresentado em papel branco, no formato A4 (210 x 297 mm).
3. A numeração em romanos das páginas deve ser inserida a partir da primeira página de texto e nas páginas preliminares (capa, folha de rosto, catalogação da biblioteca, banca examinadora, dedicatória, agradecimentos, lista de figuras, lista de tabelas, lista de abreviaturas, resumo, abstract e sumário). A numeração das páginas do texto, em algarismos arábicos, inicia na Introdução e daí em diante até a última página. As numerações devem ser inseridas na margem superior direita.
4. Quando o trabalho for extenso, e por isso dividido em capítulos, deve receber paginação contínua. O número e título do capítulo devem ser centralizados. Cada capítulo deve conter Resumo, Abstract, Introdução contendo hipóteses, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Referência Bibliográfica.
5. Em caso do trabalho ter sido aceito ou publicado, acrescentar cópia da primeira página do artigo ou comprobatório do aceite logo após a folha de identificação do capítulo.
6. Os elementos textuais da Dissertação/Tese em formato corrido (sem divisão em capítulos) deve conter uma Introdução Geral com o máximo três páginas, informando no final a(s) hipótese(s). Em seguida Objetivos Geral e Específicos destacados e descritos em página contínua a da Introdução Geral. O tópico seguinte é a Revisão Bibliográfica iniciando nova página, onde se deve apresentar a abordagem teórica explorando trabalhos recentes da área. Utilizar trabalhos mais antigos quando extremamente necessário. Esse tópico deve ser apresentado em subtítulos. Materiais e Métodos é o tópico seguinte, iniciando em nova página. Deve conter o delineamento experimental e as metodologias descritas detalhadamente na forma de subtítulos. Esse tópico é seguido de Resultados, iniciando em nova página. Consiste na redação precisa e clara dos dados inseridos no texto na forma de tabelas e/ou figuras, seguindo a mesma ordem dos subtítulos de Materiais e Métodos. O próximo elemento Discussão deve ser apresentado em texto contínuo seguido de Conclusão, ambos iniciando em nova página. Finalmente as Referências Bibliográficas seguindo as normas atuais da ABNT, também iniciando em nova página.
7. No caso de Dissertação/Tese dividida em Capítulos, após a Revisão



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

Bibliográfica apresentar a Introdução do Capítulo contemplando as hipóteses e objetivos em texto corrido, seguido de Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências Bibliográficas. 1) Introdução Geral, no máximo três páginas informando no final desse tópico a(s) hipótese(s);

8. A formatação dos elementos não textuais da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado segue o **Modelo** disponível no site do Programa.
9. O "Sumário" é a apresentação das diversas partes do trabalho com indicação da página onde cada parte se inicia, de acordo com a norma NBR- 6027 da ABNT. É localizado entre a folha de rosto e o "Resumo". Não confundir com "Índice", que deve vir no final de algumas publicações, como livros, mas não é usado em Teses ou Dissertações.
10. Um resumo da Dissertação ou Tese deve ser apresentado, primeiro em português, sob o título "Resumo", seguido da tradução em inglês, sob o título "Abstract". O resumo não deve ultrapassar 500 palavras (norma NBR-6028, da ABNT). Informar seis palavras chaves separadas por vírgula e em ordem alfabética.
11. A página correspondente ao "Termo de Aprovação" (página de rosto) deve conter a data de aprovação e o nome completo dos membros da Banca Examinadora, indicando-se o orientador, e com local para a assinatura dos examinadores.
12. Resumidamente, os elementos textuais e não textuais seguem a seguinte ordem:
  - capa;
  - folha de rosto, com o termo de aprovação;
  - ficha catalográfica;
  - dedicatória;
  - agradecimentos;
  - sumário;
  - lista de figuras;
  - lista de tabelas;
  - lista de abreviaturas (facultativo);
  - resumo e abstract;
  - texto;
  - referências bibliográficas;
  - apêndices (facultativo);
  - anexos (facultativo);